



ESTADO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS  
Av. Imperatriz, 515, Centro – Fone: (63) 9 9942 8362 – E-mail: [administracao@saosebastiaodotocantins.to.gov.br](mailto:administracao@saosebastiaodotocantins.to.gov.br)

LEI Nº 353/2026

SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO, 17 DE MARÇO DE 2026.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica e determina outras providências.”*

A Prefeita Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e visando ao atendimento do interesse público, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o Inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026 não contempla dotação orçamentária para da despesa objeto deste crédito;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (...) na seguinte dotação orçamentária:

**04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.1017.2.082 CONCESSÃO DE AUXÍLIO RELACIONDO A SAÚDE POR MEIO DE PARECERE SOCIAL**

<b>395 - 3.3.90.48.00</b>	<b>Auxílio Financeiro - Pessoa Física</b>	<b>150.000,00</b>	<b>Fonte: 500.1002</b>
	<b>Total:</b>	<b>150.000,00</b>	

**Art. 2º.** Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento do referido fundo municipal, conforme disciplina o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

**Art. 3º.** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei Municipal Nº 348/2025, de 31 de dezembro de 2025 e adicionar elementos de despesa se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO, em 17 de março de 2026.

  
**Lucilene Irineu Moraes**  
Prefeita Municipal  
Lucilene Irineu Moraes  
Prefeita Municipal  
CPF: 966.682.451-53